



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Agosto de 2015 - Publicação nº 135 - Ano II

EXTRATO DE PRORROGAÇÕES E ADITAMENTOS EXERCÍCIO DE 2015

Termo de Prorrogação nº 001 ao Contrato nº 055/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: UNION VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Finalidade: Prorrogar em virtude de excesso de prazo por parte da empresa transformadora do veículo
Data: 29/06/2015.

Termo de Aditamento nº 006 ao Contrato nº 051/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: HS-LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS

Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 12 meses e aditar o valor global
Data: 30/06/2015.

Termo de Aditamento nº 006 ao Contrato nº 039/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: RUBENS THOMAZ GRANDA GIBIM

Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 12 meses e reajustar o valor mensal do aluguel
Data: 03/07/2015.

Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 044/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: JOSÉ ROBERTO COCA

Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para a acomodação dos alunos da Emef Nossa Senhora Aparecida
Data: 09/07/2015.

LEI Nº 2.340, DE 27 DE JULHO DE 2015.

(De autoria dos Vereadores da 13ª Legislatura)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ANTIGA ESTRADA DE SERVIDÃO NO BAIRRO

DA GUAXINDUVA ATÉ O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MIRANTE DO ATIBAIA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES DE "ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO RAMOS GUIMARÃES".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. A Estrada Municipal denominada Antiga Estrada de Servidão, que interliga a servidão do bairro Guaxinduva, até o final do loteamento denominado Residencial Mirante do Atibaia, neste município passará a denominar-se "Estrada Municipal Benedito Ramos Guimarães".

Art. 2º. As despesas com a presente lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.339, DE 27 DE JULHO DE 2015

(De autoria dos Vereadores da 13ª Legislatura)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ANTIGA ESTRADA DE SERVIDÃO NO BAIRRO DA SERRA NEGRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DE "RUA NEUSA PINTO ROSA".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. A Estrada Municipal denominada "antiga Estrada de Servidão", localizada no Bairro da Serra Negra, município de Bom Jesus dos Perdões, passa a denominar "Rua Neusa Pinto Rosa", tendo as seguintes medidas e confrontações: "Esta rua faz travessa com a Estrada Municipal Bento Rodrigues dos Santos distante de 2.462,00 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois) metros da Estrada Municipal Jose Menino de Souza (Estrada da Cachoeirinha) no bairro de Serra Negra, ao lado esquerdo sentido centro - bairro, onde confronta com a propriedade de Jaime Nunes Simões. Deste segue por uma distancia em linha reta de 235,40 metros confrontando com a propriedade de Jaime Nunes Simões; deste deflete a direita e segue numa distancia de 569,60 metros confrontando com a propriedade de Benedito Passos dos Santos Neto; deste deflete a direita e segue numa distancia de 192,00 metros confrontando com a propriedade de Benedito Passos dos Santos Neto; Deste deflete a direita e segue numa distancia de 386,70 metros confrontando com as propriedades de Mario Rosa Filho, Carlos Sergio Rosa, Maria Aparecida Rosa, Paulo Cezar Rosa; deste deflete a direita e segue numa distancia de 262,80 metros confrontando com as propriedades de Marlene Aparecida Rosa Bueno e Vinício Rosa; deste deflete a direita e segue numa distancia de 86,00 metros confrontando com os herdeiros de Neusa Pinto Rosa; deste deflete a esquerda e segue a uma distancia de 241,40 metros confrontando com a propriedade de Roberto Rosa Paulino até encontrar a Estrada Municipal Bento Rodrigues dos Santos. Desta forma esta rua forma uma distancia total de 1.973,90 metros (Mil Novecentos e Setenta e Dois metros e Noventa Centímetros)."



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Agosto de 2015 - Publicação nº 135 - Ano II

Art. 2º. As despesas com a presente lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.337, DE 21 DE JULHO DE 2015

(De autoria dos Vereadores da 13ª Legislatura)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ANTIGA ESTRADA DE SERVIDÃO NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DE "RUA TONINHO BUAVA".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. A Estrada Municipal denominada "antiga Estrada de Servidão", localizada no Bairro da Cachoeirinha, município de Bom Jesus dos Perdões, passa a denominar "Rua Toninho Buava", tendo as seguintes medidas e confrontações: "Esta rua faz travessa com a Estrada Municipal Bento Rodrigues dos Santos distante de 1.812,00 (Mil Oitocentos e Doze) metros da Estrada Municipal Jose Menino de Souza (Estrada da Cachoeirinha) no bairro da Cachoeirinha, ao lado direito sentido centro - bairro, onde confronta com a propriedade de Ana Rosa dos Santos. Deste segue por uma distância em linha reta de 634,00 metros confrontando com a propriedade de Ana Rosa dos Santos; deste deflete a direita e segue numa distância de 152,00 metros confrontando com a propriedade

de Raimundo Lopes. Desta forma esta rua forma uma distância total de 786,00 metros (Setecentos e Oitenta e Seis metros)"

Art. 2º. As despesas com a presente lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.338, DE 27 DE JULHO DE 2015

(De autoria dos Vereadores da 13ª Legislatura)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARTE DA ANTIGA ESTRADA DE SERVIDÃO NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DE "TRAVESSA ANNA RAMOS GUIMARÃES".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. A Estrada Municipal denominada "antiga Estrada de Servidão", localizada no Bairro da Cachoeirinha, município de Bom Jesus dos Perdões, passa a denominar "Travessa Anna Ramos Guimarães", tendo as seguintes medidas e confrontações: "Esta via faz travessa com a Rua Toninho Buava distante de 65,50 metros (Sessenta e Cinco Metros e Cinquenta Centímetros) do final da Rua Toninho Buava, no bairro da Cachoeirinha, ao lado direito sentido bairro - centro, onde confronta com a propriedade

de Raimundo Lopes. Deste segue por uma distância em curvas de 270,50 metros confrontando com a propriedade de Raimundo Lopes".

Art. 2º. As despesas com a presente lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2015 **De 30 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. EDILAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA, RG: 20.686.140, ocupante do cargo efetivo de Supervisora de Ensino, da Secretaria da Educação para o Departamento de Merenda Escolar, da Secretaria da Educação, onde fica responsável por promover a formação das pessoas envolvidas com a alimentação escolar, articular políticas municipais quanto à alimentação escolar; dinamizar o currículo das escolas, tendo por eixo temático a alimentação e a nutrição; promover metodologias inovadoras para o trabalho pedagógico; utilizar o alimento como ferramenta pedagógica nas atividades de EAN.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de julho de 2015.

Esta portaria tem efeito retroativo a 26 de janeiro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Agosto de 2015 - Publicação nº 135 - Ano II

RESOLUÇÃO nº 005/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei nº 2.184 de 20 de março de 2013, e do Art. 132 do ECA, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, CONCEDE:

1-DESCANSO REMUNERADO, por um período de 30 dias, conforme artigo 44 inciso I - da Lei nº 2.184/2013, a partir do 1º de outubro de 2014, a Senhora Nair de Fátima de Ramos Lima – eleito membro titular para o mandato de Conselho Tutelar período de 2012/2015; e

2-CONVOCA a Conselheira Suplente, Sra. Salmira Barroso Cordeiro - RG 40.507.686-1- para a respectiva posse que será realizada no dia 01/08/2015, na Sede Conselho Tutelar, à Rua Barbara Cardoso, nº 125 – sala 02- centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões e comunique-se ao Doutor Representante do Ministério Público da Comarca Nazaré Paulista.

Bom Jesus dos Perdões, 31 de julho de 2015.

Rosemeire Alves Gibim
Presidente do Conselho dos
Direitos da Criança e do Adolescente